



## Seção II

### Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 148. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 149. A avaliação dos resultados dos programas será feita, preferencialmente, através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

Art. 150. Durante o exercício, poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mensurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

## CAPÍTULO VIII

### DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### Seção única

##### **Das Prestações de Contas e da Fiscalização**

Art. 151. Serão apresentadas, até o dia 31 (trinta e um) de março de 2019:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2018, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2018, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

Art. 152. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2018, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.



Art. 153. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2018, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 154. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

## CAPÍTULO IX

### DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### Seção I

##### **Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta**

Art. 155. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.

Art. 156. Os órgãos e entidades da administração indireta, citados no artigo anterior, encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2019.

Art. 157. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 157 desta lei e o art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

#### Seção II

##### **Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos**



Art. 158. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município, ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 159. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 09 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 160. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de convênios e contratos de repasse será responsável pela formalização da prestação de contas respectiva e o acompanhamento, até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao sistema de convênios e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.

Art. 161. É proibida a inclusão, na lei orçamentária, bem como, em suas alterações, de recursos para pagamento, a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.



## DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

### Seção I Dos Precatórios

Art.162. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art.163. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

§ 1º. Os precatórios encaminhados, pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão, obrigatoriamente, incluídos na proposta orçamentária do próximo exercício.

§ 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente, os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Art. 164. Até o dia 05 (cinco) de setembro de 2018, a Procuradoria Jurídica do Município conferirá, junto ao Poder Judiciário, a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2019, para pagamento de precatórios.

### Seção II Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 165. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



§ 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária, para contratação de operações de crédito, será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando- se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

§ 2º. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 166. A Lei específica, que autorizar operação de crédito, poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

### **Seção III Dos Restos a Pagar**

Art. 167. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 05 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;
- II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
- V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Parágrafo único. O controle de gastos e a programação orçamentária e financeira deverão seguir as regras da responsabilidade fiscal, tendo como principal objetivo evitar a geração de despesas sem lastro financeiro, que resultem na inscrição de restos a pagar, para não comprometer as finanças dos exercícios seguintes.



## Seção IV

### Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 168. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas, no orçamento, dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

Art. 169. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público, para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### Seção Única

#### Das Disposições Finais e Transitórias

Art.170. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo, até 05 (cinco) de outubro de 2018, não for sancionado, até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em 2019, para o atendimento de:

- I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ações de prevenção a desastres ecatástrofes;
- III - ações em andamento;
- IV - obras em andamento;



V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 171. Ocorrendo a situação prevista no art. 169, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício/2019.

Art. 172. As audiências públicas, previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.

§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.

§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo, ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º, do art. 166, da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Art. 173. Até 05 (cinco) dias da entrega dos projetos de revisão do Plano Plurianual e da proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, a Prefeitura divulgará, em meio digital, no Portal da Transparência, para conhecimento da população.

Art. 174. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 04 de dezembro de 2018.

  
José Reginaldo Morais dos Santos  
**Prefeito**



Documento Assinado Digitalmente por: MAURA CAVALCANTI DE MORAIS, JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: ca3ceedc-b25d-4c84-97de-2b26800942f2

# **ANEXO I**

# **PRIORIDADES**



**ANEXO DE PRIORIDADES  
ANEXO I**  
**LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018 DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

Nº da Ação	Função: 01 – Legislativa
01.01	Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, incluindo contratação de assessoria e consultoria.
01.02	Atender as necessidades do Poder Legislativo através de serviços técnicos especializados.
01.03	Manter e aperfeiçoar a inter-relação das funções administrativas e legislativas com atividades e ações de fiscalização financeira e orçamentária.
01.04	São prioritárias as obras em andamento.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

Nº da Ação	Função: 04 – Administração	
04.01	Permitir o regular funcionamento da Administração Municipal e atendimento ao público.	
04.02	Informatizar os órgãos e unidades administrativas, melhorando o atendimento ao público e a qualidade dos serviços.	
04.03	Reequipar a administração municipal para eficientizar os serviços.	
04.04	Cumprir o § 1º do art. 37 da Constituição Federal no que tratam da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos tornando assim a administração transparente.	
04.05	Desenvolver em conjunto com os municípios permanente através da promoção de ações municipais.	da região circunvizinha, articulação integralizadoras entre os governos
04.06	Ampliação e melhoramento da rede física municipal para melhoria e modernização dos serviços postos à disposição do município.	
04.07	Manter as atividades de coordenação político-administrativa do governo municipal e de seu relacionamento com outros entes da federação.	
04.08	Propiciar os meios para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público.	
04.09	Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal.	
04.10	Aquisição de equipamentos e material permanente.	
04.11	São prioritárias as obras em andamento.	



**ANEXO DE PRIORIDADES  
ANEXO I  
LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018 DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 06 – Segurança Pública</b>
06.01	Participar de ações em favor de segurança e da defesa civil no Município em cooperação com o Estado de Pernambuco.
06.02	Prover ações de defesa as famílias atingidas por fenômenos naturais nos casos de situação de emergência ou calamidade pública.
06.03	São prioritárias as obras em andamento.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 08 – Assistência Social</b>
08.01	Assegurar atendimento e acesso aos usuários do sistema único de assistência social e as famílias em situação de vulnerabilidade as políticas públicas voltadas a estes indivíduos.
08.02	São prioritárias as obras em andamento.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 09 – Previdência Social</b>
09.01	Manter o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência do servidor com recursos provenientes de contribuições patronais, contribuições dos servidores e os provenientes de remuneração dos investimentos regulamentares.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 10 – Saúde</b>
10.01	Expandir, fortalecer e manter os programas e ações de Atenção Básica de Saúde; garantir a população procedimentos básicos de saúde de qualidade e humanizados.
10.02	Ampliar a cobertura da estratégia de Saúde da Família – ESF/SB de acordo com o aumento da população.
10.03	Garantir assistência farmacêutica por meios de fornecimento de medicamentos básicos.
10.04	Prevenir e controlar doenças de notificação compulsória, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.
10.05	Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária.
10.06	Ampliar e consolidar a política de Saúde da Mulher.



**ANEXO DE PRIORIDADES  
ANEXO I  
LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018 DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**

10.07	Dar apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio.
10.08	Imunizar a população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, hepatite B, sarampo, tétano, febre amarela, raiva e outras dos calendários de vacinação do Ministério da Saúde.
10.09	Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população.
10.10	Aparelhar e reequipar o sistema municipal de saúde.
10.11	Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do sistema único de saúde e ampliar o atendimento.
10.12	São prioritárias as obras em andamento.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

Nº da Ação	Função: 12 – Educação
12.01	Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.
12.02	Expandir e qualificar o espaço escolar na perspectiva da construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino-aprendizagem. Introduzir o conceito de atendimento pleno à criança e adolescente.
12.03	Ampliar a rede física, manter os serviços regulares das creches e educação infantil.
12.04	Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos do município para eficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população.
12.05	Equipar as unidades educacionais do município.
12.06	Oferecer transporte gratuito aos estudantes da rede do ensino fundamental e médio no município.
12.07	Universalização da educação básica e valorização dos profissionais do magistério.
12.08	Propiciar ensino básico e profissional, compreendendo a reintegração de Jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementado por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer.
12.09	Aperfeiçoar e manter as atividades administrativas de ensino pela Secretaria Municipal de Educação.
12.10	Manter a frota de veículos renovada, bem como equipar adequadamente as necessidades da educação regular para o cumprimento de sua finalidade.
12.11	Garantir às crianças acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito a proteção a saúde, a liberdade, a confiança, ao respeito, a dignidade e a convivência.



**ANEXO DE PRIORIDADES  
ANEXO I  
LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018 DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**

12.12	Incentivar o encontro entre experiências culturais e artísticas em curso nas comunidades locais e projetos pedagógicos das unidades escolares.
12.13	São prioritárias as obras em andamento.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

Nº da Ação	Função: 13 – Cultura
13.01	Preservar o patrimônio histórico do município e resgatar as tradições
13.02	Promover, preservar e incentivar a cultura do Município.
13.03	Aprimorar o calendário de eventos buscando inter-relacionamento regional e estadual como meio de difusão cultural de valores tipicamente locais.
13.04	São prioritárias as obras em andamento.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

Nº da Ação	Função: 15 – Urbanismo
15.01	Melhorar o desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população.
15.02	Oferecer infraestrutura à população demandatária de espaços, vias e serviços públicos, bem como, construção, recuperação e ampliação de pavimentação em paralelepípedos graníticos e outros.
15.03	Implantar projetos de recuperação de pavimentação em paralelepípedos graníticos na zona urbana do Município;
15.04	Construir ou revitalizar praças, parques e jardins.
15.05	São prioritárias as obras em andamento.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

Nº da Ação	Função: 16 – Habitação
16.01	Melhorar as condições habitacionais da população carente.
16.02	Oferecer à população carente meios de construir seu próprio lar
16.03	São prioritárias as obras em andamento.



**ANEXO DE PRIORIDADES  
 ANEXO I  
 LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018 DIRETRIZES  
 ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

Nº da Ação	Função: 17 – Saneamento
17.01	Ampliar, reformar e construir sistema de saneamento urbano postos a disposição da população, melhorando as condições sanitárias da população.
17.02	Implementar condições para oferecer água tratada a população urbana e rural, através de recuperação, ampliação e implantação de sistema de abastecimento d'água para aumentar a oferta no município.
17.03	Implantar projetos de recuperação de redes de esgotos sanitários na zona urbana do Município.
17.04	Manter de atividades dos departamentos de engenharia, planejamento urbano e departamento de obras.
17.05	Manter em boas condições de uso a totalidade das vias urbanas, praças e parques. Manutenção de cemitérios, capelas mortuárias, coleta de lixo urbano.
17.06	São prioritárias as obras em andamento.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

Nº da Ação	Função: 18 – Gestão Ambiental
18.01	Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população.
18.02	Preservação, conservação ambiental e destinação ecológica do lixo urbano.
18.03	Manutenção e aprimoramento de ações voltadas à preservação e recuperação ambiental.
18.04	Parcerias com outros entes da federação.
18.05	Promover o desenvolvimento social e econômico em áreas especiais atendendo as limitações legais.
18.06	Combate à erosão e à poluição de mananciais; Preservação ou recuperação de mata ciliar; Combate à degradação do meio ambiente.
18.07	São prioritárias as obras em andamento.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

Nº da Ação	Função: 19 – Ciência e Tecnologia
19.01	Apoiar o ensino básico profissionalizante para a popularização científica e tecnológica, funcionando como um centro irradiador de conhecimento, voltado para capacitação da mão de obra qualificada, observando-se, sobretudo, a vocação e necessidade da população.



**ANEXO DE PRIORIDADES  
ANEXO I  
LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018 DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**

19.02	São prioritárias as obras em andamento.
-------	---

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

Nº da Ação	Função: 20 – Agricultura
20.01	Melhorar as condições sócio-econômicas da população rural e difundir tecnologias de plantio, manejo e aproveitamento.
20.02	Abastecer regularmente a população e melhorar a estrutura física existente.
20.03	Estimular a produção rural, apoiando o homem do campo por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes, bem como incorporação de novas técnicas de cultivo e manejo do solo.
20.04	Melhorar as condições sanitárias do rebanho, aumentar a produtividade e elevar o padrão sócio-econômico da população rural.
20.05	Promover campanhas de vacinação de rebanhos.
20.06	Adequar as condições de abate animal para o consumo humano e melhorar a estrutura física existente.
20.07	Apoiar projetos de sustentação ao pequeno produtor rural e suas associações ou cooperativas.
20.08	São prioritárias as obras em andamento.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

Nº da Ação	Função: 23 – Comércio e Serviços
23.01	Incentivar o turismo no município.
23.02	Alavancar o desenvolvimento do Município pela indução à vocação empreendedora e especialização da gestão empresarial.
23.03	Desenvolver profissionais com habilidades específicas e com orientação para a qualidade.
23.04	Desenvolver habilidades de comercialização e produção, bem como firmar novas parcerias comerciais.
23.05	Ampliar, modernizar, reestruturar feiras livres e mercados.
23.06	Criar projetos de apoio ao turismo cultural e ambiental.
23.07	São prioritárias as obras em andamento.



**ANEXO DE PRIORIDADES  
ANEXO I**  
**LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018 DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

Nº da Ação	Função: 26 – Transportes
26.01	Melhorar as condições de infraestrutura na área de transporte no Município. Incluindo construção/obras de pavimentação, calçamento, pontes, contenção de solo e escoamento de águas pluviais evitando erosões.
26.02	São prioritárias as obras em andamento.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2019**

Nº da Ação	Função: 27 – Desporto e Lazer
27.01	Promover, desenvolver ações de esporte e lazer a população; Construção reforma e/ou ampliação de quadras poliesportivas, campos de futebol e outros.
27.02	Assistir o desporto amador do município.
27.03	Estimular atividades de lazer principalmente as voltadas à integração das diferentes e mais distantes comunidades do interior do município.
27.04	Manter e aprimorar atividades de esportes e recreação na área urbana e rural.
27.05	São prioritárias as obras em andamento.

**JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS**  
*-Prefeito-*



Documento Assinado Digitalmente por: MAURA CAVALCANTI DE MORAIS, JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: ca3ceedc-b25d-4c84-97de-2b26800942f2

## ANEXO II

# METAS FISCAIS



## ANEXO II

### LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2019 ANEXO DE METAS FISCAIS

#### APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Cortês, para o exercício de 2019, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2019) e para os dois seguintes (2020 e 2021), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2017) e evolução do patrimônio líquido do Município.

Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:

I - Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:

- a) Receitas Primárias;
- b) Despesas Primárias;
- c) Resultado Nominal;
- d) Resultado Primário;
- e) Montante da Dívida.

II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais. (CORTÉSPREV)

VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



Tabela 1 - Metas Anuais



MUNICÍPIO DE CORTÉS - PE  
LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS  
FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, Art. 4º § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/100)
Receita Total	53.586	51.476	0,030	57.039	52.685	0,031	60.716	53.925	0,032
Receitas Primárias (I)	52.899	50.816	0,029	56.307	52.009	0,031	59.937	53.233	0,032
Despesa Total	53.586	51.475	0,030	57.039	52.685	0,031	60.716	53.924	0,032
Despesas Primárias (II)	52.821	50.741	0,029	56.242	51.949	0,031	59.884	53.185	0,032
Resultado Primário (III) = (I - II)	78	75	0,000	66	61	0,000	54	48	0,000
Resultado Nominal	-1.426	-1.370	-0,001	-1.426	-1.318	-0,001	-1.427	-1.267	-0,001
Dívida Pública Consolidada	9.885	9.496	0,006	8.462	7.816	0,005	7.039	6.252	0,004
Dívida Consolidada Líquida	9.806	9.420	0,005	8.379	7.740	0,005	6.953	6.175	0,004
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

## Notas:

1 - O valor do PIB de Pernambuco de 2016 foi de aproximadamente R\$ 168,9 bilhões, em 2017 teve um crescimento de 2,00%, Fonte: CONDEPE - FIDEM, publicado no site [www.condepefidem.pe.gov.br](http://www.condepefidem.pe.gov.br) e IBGE.

3 - Devido à inexistência de projeções oficiais do Estado de Pernambuco até 30 de junho de 2018, os valores projetados do PIB estadual para o exercícios de 2019, 2020 e 2021 foram baseados na previsão da taxa de crescimento do PIB Nacional, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Ano	Taxa de Crescimento do PIB %	Valor em Milhares (R\$)
2016	-3,00%	168.922.000
2017	2,00%	172.300.440
2018	1,55%	174.971.097
2019	2,50%	179.345.374
2020	2,50%	183.829.009
2021	2,50%	188.424.734

Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM  
IBGE  
Banco Central do Brasil - BCB (Relatório Focus)

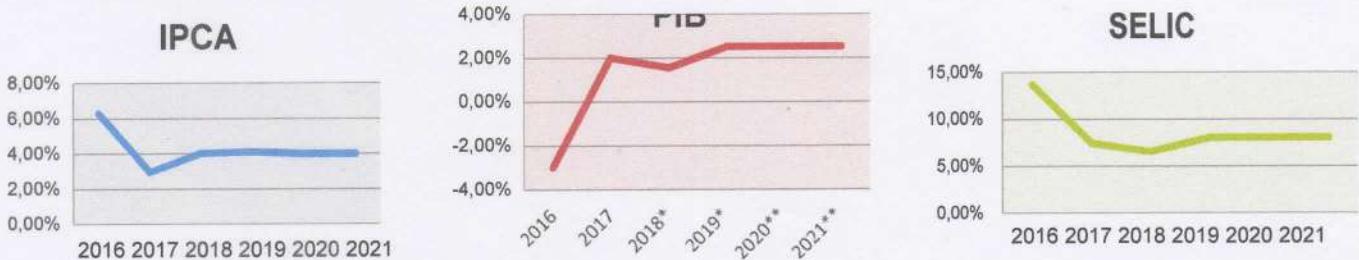
4 - O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2019	2020	2021
PIB estimado (crescimento % anual)	2,50%	2,50%	2,50%
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice IPCA	4,10%	4,00%	4,00%

## 5 - Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0410	Valor Corrente / 1,0826	Valor Corrente / 1,1259

## 6 - Séries históricas dos indicadores IPCA, PIB e SELIC



Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM (PIB PE 2016 e 2017), IBGE, BACEN (Relatório Focus).

\*\* PIB de Pernambuco real de 2016 e 2017, estimado de 2018 a 2021, pelo crescimento do PIB Nacional, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018

Documento Assinado Digitalmente por MAURA CAVALCANTI DE MORAIS, JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/validador/doc/sabotage/255dc84-97de-2b26800942f2>



MUNICÍPIO DE CORTÉS - PE

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas do Município

TOTAL DAS RECEITAS

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Realizado 2016	Realizado 2017	Reprojeto 2018
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	40.733	41.129	47.885
Receita Tributária	636	668	1.190
Receitas de Contribuições	4.805	5.155	3.710
Receita Patrimonial	368	355	654
Aplicações Financeiras	193	197	56
Outras Receitas Patrimoniais	175	158	598
Transferências Correntes	33.506	34.396	40.327
Cota-Parte do FPM	11.895	10.517	14.000
Transf. de Recursos do SUS - FMS	6.847	7.816	7.974
Outras Transferências Correntes	14.764	16.063	18.353
Outras Receitas Correntes	1.418	555	2.004
Receita da Dívida Ativa	14	6	116
Demais Receitas	1.404	549	1.888
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	2.013	1.119	4.701
Operações de Créditos	-	-	-
Alienação de Bens	2	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	2.011	1.119	4.701
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>42.746</b>	<b>42.248</b>	<b>52.586</b>

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	53.036	56.453	60.092
Receita Tributária	1.268	1.351	1.439
Receitas de Contribuições	4.700	5.005	5.331
Receita Patrimonial	697	742	790
Aplicações Financeiras	637	678	722
Outras Receitas Patrimoniais	60	64	68
Transferências Correntes	44.641	47.543	50.633
Cota-Parte do FPM	14.924	15.894	16.927
Transf. de Recursos do SUS - FMS	8.501	9.053	9.642
Outras Transferências Correntes	21.216	22.595	24.064
Outras Receitas Correntes	1.730	1.812	1.900
Receita da Dívida Ativa	463	462	462
Demais Receitas	1.267	1.350	1.437
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	550	586	624
Operações de Créditos	-	-	-
Alienação de Bens	50	53	57
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	500	533	567
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>53.586</b>	<b>57.039</b>	<b>60.716</b>
<b>Estimativa de Transferências de Receitas Intra-Orçamentária relativa à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.</b>	1.942	2.068	2.203

Notas:

1 - Os parâmetros utilizados para se chegar aos valores projetados foram baseados na taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), na taxa de crescimento do PIB e nas ações econômico-financeiras e administrativas, que serão tomadas por este município, para obter uma melhoria na fiscalização e obtenção de recursos financeiros para os exercícios futuros.

2 - Estimativa referente aos valores das transferências de receitas intra-orçamentárias relativos à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme exigência do Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018.

X



#### I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

##### Receita Tributária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2016	636	-
2017	668	5,03%
2018	1.190	78,13%
2019	1.268	6,60%
2020	1.351	6,50%
2021	1.439	6,50%

##### Receita da Dívida Ativa

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2016	14	-
2017	6	-57,14%
2018	116	1836%
2019	463	298,4%
2020	462	-0,09%
2021	462	0,00%

##### Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2016	11.895	-
2017	10.517	-11,58%
2018	14.000	33,12%
2019	14.924	6,60%
2020	15.894	6,50%
2021	16.927	6,50%

##### Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2016	6.847	-
2017	7.816	14,15%
2018	7.974	2,03%
2019	8.501	6,6%
2020	9.053	6,50%
2021	9.642	6,50%

Nota:

1 - O aumento previsto para a Receita Tributária provém da aplicação de uma política de intensificação da fiscalização na arrecadação dos tributos de competência municipal.

2 - O Município prevê um aumento na Arrecadação da Dívida Ativa, no exercício de 2019 em diante, em torno de 30% sobre o saldo da Dívida Ativa que o Município tem a receber em 2018, aplicando uma política de intensificação da arrecadação dos tributos de competência municipal.

3 - As projeções para 2019, 2020 e 2021 foram realizadas considerando-se a taxa de inflação do IPCA prevista respeitivamente em 4,10%, 4,00% e 4,00%, e também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para 2019, 2020 e 2021 com os respectivos percentuais de 2,50%, 2,50% e 2,50%.

4 - Desta forma, consideram-se no campo VARIAÇÃO % estas três variáveis (% IPCA, % PIB e intensificação na fiscalização tributária) para seus respectivos exercícios.



#### I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

##### Receita Tributária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2016	636	-
2017	668	5,03%
2018	1.190	78,13%
2019	1.268	6,60%
2020	1.351	6,50%
2021	1.439	6,50%

##### Receita da Dívida Ativa

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2016	14	-
2017	6	-57,14%
2018	116	1836%
2019	463	298,4%
2020	462	-0,09%
2021	462	0,00%

##### Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2016	11.895	-
2017	10.517	-11,58%
2018	14.000	33,12%
2019	14.924	6,60%
2020	15.894	6,50%
2021	16.927	6,50%

##### Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2016	6.847	-
2017	7.816	14,15%
2018	7.974	2,03%
2019	8.501	6,6%
2020	9.053	6,50%
2021	9.642	6,50%

Nota:

1 - O aumento previsto para a Receita Tributária provém da aplicação de uma política de intensificação da fiscalização na arrecadação dos tributos de competência municipal.

2 - O Município prevê um aumento na Arrecadação da Dívida Ativa, no exercício de 2019 em diante, em torno de 30% sobre o saldo da Dívida Ativa que o Município tem a receber em 2018, aplicando uma política de intensificação da arrecadação dos tributos de competência municipal.

3 - As projeções para 2019, 2020 e 2021 foram realizadas considerando-se a taxa de inflação do IPCA prevista respeitivamente em 4,10%, 4,00% e 4,00%, e também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para 2019, 2020 e 2021 com os respectivos percentuais de 2,50%, 2,50% e 2,50%.

4 - Desta forma, consideram-se no campo VARIAÇÃO % estas três variáveis (% IPCA, % PIB e intensificação na fiscalização tributária) para seus respectivos exercícios.



### Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2016	1.418	-
2017	555	-60,86%
2018	2.004	261,1%
2019	1.730	-13,7%
2020	1.812	4,74%
2021	1.900	4,84%

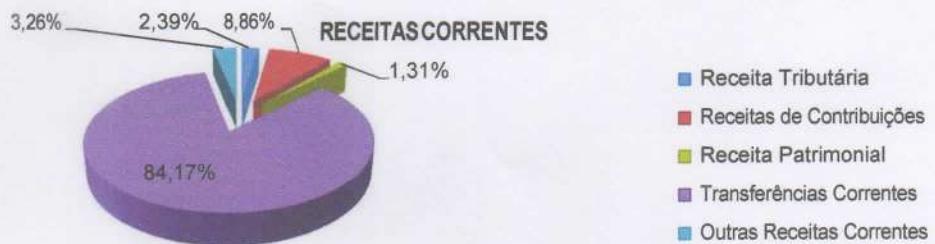
### Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2016	2.013	-
2017	1.119	-44,41%
2018	4.701	320,1%
2019	550	-88,3%
2020	586	6,50%
2021	624	6,50%

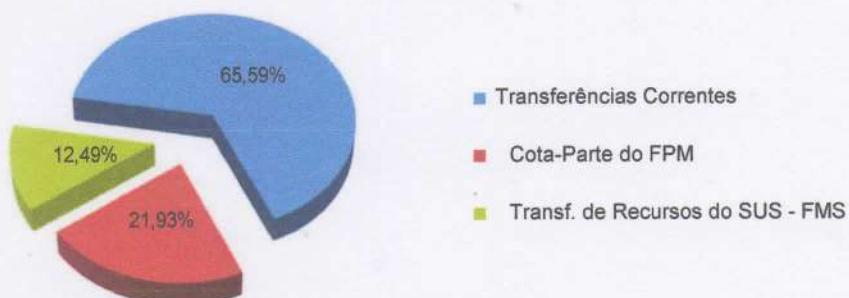
#### Nota:

1 - As receitas de Capital tem como base as transferências de recursos de convênios. As projeções para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 são fundamentadas em estimativas de transferências voluntárias por meio de convênios e contratos de repasse vindos da União e do Estado.

#### 1. Composição das receitas totais - 2019



#### 1.1 Participação do FPM e Transferências do SUS nas Transferências Correntes - 2019



Nota: Do montante previsto para as Transferências Correntes R\$ 44.641.000,00 em 2019, R\$ 14.924.000,00 compõe o FPM e R\$ 8.501.000,00 compõe as Transferências do SUS.

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE CORTÉS - PE

**II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município**

**TOTAL DAS DESPESAS**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ milhares		
	Realizada 2016	Realizada 2017	Previsto 2018
DESPESAS CORRENTES	38.352	42.558	43.998
Pessoal e Encargos Sociais	24.422	26.442	29.411
Juros e Encargos da Dívida		-	11
Outras Despesas Correntes	13.930	16.116	14.576
DESPESAS DE CAPITAL	1.366	1.628	8.134
Investimentos	1.179	1.316	7.411
Inversões Financeiras		-	-
Amortização da Dívida	187	312	723
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	454
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>39.718</b>	<b>44.186</b>	<b>52.586</b>

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	50.242	53.428	56.615
Pessoal e Encargos Sociais	30.767	33.172	35.546
Juros e Encargos da Dívida	62	67	72
Outras Despesas Correntes	19.413	20.189	20.997
DESPESAS DE CAPITAL	1.753	1.918	2.298
Investimentos	1.050	1.187	1.538
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	703	731	760
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.591	1.694	1.803
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>53.586</b>	<b>57.039</b>	<b>60.716</b>

Estimativa de Despesa de Transferências Intra-Orçamentária relativa à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1.942	2.068	2.203
---	-------	-------	-------

Notas:

1 - Os valores projetados para outras despesas correntes foram baseados na projeção da taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de 4,10%, 4,00% e 4,00% para os respectivos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

2 - Estimativa referente aos valores das despesas de transferências intra-orçamentárias relativos à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018.



## II.a - Metodologia de Memória de Cálculo para as despesas do Município

### Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2016	24.422	-
2017	26.442	8,27%
2018	29.411	11,23%
2019	30.767	4,61%
2020	33.172	7,82%
2021	35.546	7,16%

Nota:

1 - Na projeção para despesas de pessoal considerou-se o aumento do salário mínimo nacional em relação a 2018 R\$ 954,00, estimado para 2019 em R\$ 998,00 conforme nota técnica conjunta nº1/2018 que serve de subsídio ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 da União.

### Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2016	0	-
2017	0	-
2018	11	-
2019	62	465,2%
2020	67	8,00%
2021	72	8,00%

Nota:

1 - A projeção para o pagamento de juros e encargos da dívida segue a política do Banco Central do Brasil (Boletim Focus), que projetou em junho de 2018 a taxa SELIC para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 em 8,00%, 8,00% e 8,00%, respectivamente.

### Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2016	0	-
2017	0	-
2018	454	-
2019	1.591	250,5%
2020	1.694	6,44%
2021	1.803	6,45%

Nota:

1- Os valores fixados para a Reserva de Contingência serão de, no mínimo, 3% da Receita Corrente e destina-se ao reforço de dotações a serem utilizadas para pagamento de despesas emergenciais, calamidades e outras contingências.

Mediana - Agregado	2018				2019				2020				2021				
	Há 4 semanas corrente	Há 1 semana	Haja Comp. semanal *	Rasp. **	Há 4 semanas corrente	Há 1 semana	Haja Comp. semanal *	Rasp. **	Há 4 semanas corrente	Há 1 semana	Haja Comp. semanal *	Rasp. **	Há 4 semanas corrente	Há 1 semana	Haja Comp. semanal *	Rasp. **	
IPCA (%)	3,85	4,00	4,03	A (7)	114	4,01	4,10	A = (2)	107	4,00	4,08	4,00	= (52)	90	4,00	4,00	
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,75	4,84	4,16	A (5)	38	4,06	4,18	A = (3)	34	4,00	4,00	4,00	= (52)	29	4,00	4,00	
PIB (% de crescimento)	2,18	1,55	1,55	= (1)	75	1,00	2,60	2,50	74	2,50	2,54	2,50	= (10)	56	2,50	2,50	
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,58	3,65	3,70	A (3)	97	3,50	3,60	3,60	= (2)	75	3,50	3,60	3,60	= (2)	65	3,60	3,70
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	6,50	6,50	6,50	= (5)	100	1,00	1,00	1,00	= (24)	81	1,00	1,00	1,00	= (50)	77	1,00	1,00

Fonte: Relatório FOCUS Banco Central do Brasil 29 de junho de 2018



MUNICÍPIO DE CORTÊS - PE

**III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário do Município**

**RESULTADO PRIMÁRIO**

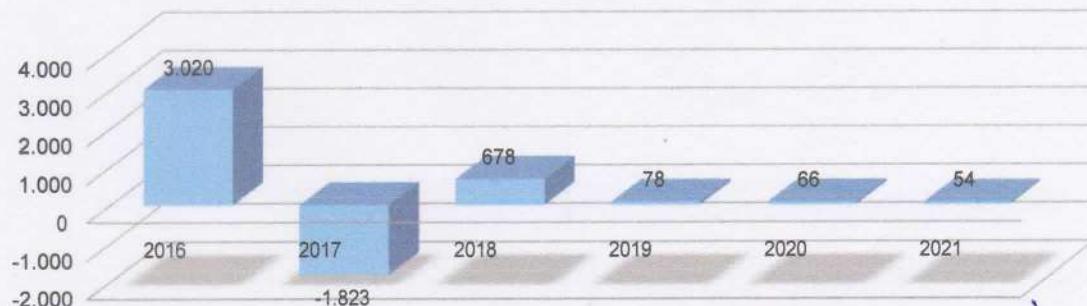
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	R\$ milhares
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>40.733</b>	<b>41.129</b>	<b>47.885</b>	<b>53.036</b>	<b>56.453</b>	<b>60.099</b>
Receita Tributária	636	668	1.190	1.268	1.351	1.431
Receitas de Contribuições	4.805	5.155	3.710	4.700	5.005	5.331
Receita Patrimonial	368	355	654	697	742	791
Aplicações Financeiras (II)	193	197	56	637	678	721
Outras Receitas Patrimoniais	175	158	598	60	64	66
Transferências Correntes	33.506	34.396	40.327	44.641	47.543	50.631
Outras Receitas Correntes	1.418	555	2.004	1.730	1.812	1.901
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)</b>	<b>40.540</b>	<b>40.932</b>	<b>47.829</b>	<b>52.399</b>	<b>55.775</b>	<b>59.371</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL (IV)</b>	<b>2.013</b>	<b>1.119</b>	<b>4.701</b>	<b>550</b>	<b>586</b>	<b>621</b>
Operações de Créditos (V)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VI)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VII)	2	0	0	50	53	55
Transferências de Capital	2.011	1.119	4.701	500	533	561
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b>	<b>2.011</b>	<b>1.119</b>	<b>4.701</b>	<b>500</b>	<b>533</b>	<b>561</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>	<b>42.551</b>	<b>42.051</b>	<b>52.530</b>	<b>52.899</b>	<b>56.307</b>	<b>59.931</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>38.352</b>	<b>42.558</b>	<b>43.998</b>	<b>50.242</b>	<b>53.428</b>	<b>56.611</b>
Pessoal e Encargos Sociais	24.422	26.442	29.411	30.767	33.172	35.546
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0	0	11	62	67	71
Outras Despesas Correntes	13.930	16.116	14.576	19.413	20.189	20.991
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>	<b>38.352</b>	<b>42.558</b>	<b>43.987</b>	<b>50.180</b>	<b>53.362</b>	<b>56.541</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>1.366</b>	<b>1.628</b>	<b>8.134</b>	<b>1.753</b>	<b>1.918</b>	<b>2.291</b>
Investimentos	1.179	1.316	7.411	1.050	1.187	1.534
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	187	312	723	703	731	760
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)</b>	<b>1.179</b>	<b>1.316</b>	<b>7.411</b>	<b>1.050</b>	<b>1.187</b>	<b>1.538</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>454</b>	<b>1.591</b>	<b>1.694</b>	<b>1.803</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)</b>	<b>39.531</b>	<b>43.874</b>	<b>51.852</b>	<b>52.821</b>	<b>56.242</b>	<b>59.884</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)</b>	<b>3.020</b>	<b>-1.823</b>	<b>678</b>	<b>78</b>	<b>66</b>	<b>54</b>

Notas:

1 - Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado nas memórias de cálculo das receitas e despesas.

2 - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de elaboração dos Demonstrativos Fiscais da LDO.

**EVOLUÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO**



X



**MUNICÍPIO DE CORTÉS - PE**  
**IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal**

**RESULTADO NOMINAL**

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.050	12.732	11.309	9.885	8.462	7.039
DEDUÇÕES (II)	1.077	0	77	80	83	86
Ativo Financeiro	4.178	4.564	67	69	72	75
Haveres Financeiros	326	679	10	10	11	11
(-) Restos a Pagar Processados	3.427	5.620	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	11.973	12.732	11.232	9.806	8.379	6.953
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV+V)	11.973	12.732	11.232	9.806	8.379	6.953
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a*)</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
<b>VALOR</b>	<b>1.566</b>	<b>759</b>	<b>-1.500</b>	<b>-1.426</b>	<b>-1.426</b>	<b>-1.427</b>

Nota:

1 - O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, através do Manual de Demonstrativos Fiscais.

\* valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015.



## V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

### MUNICÍPIO DE CORTÉS - PE

#### MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	R\$ milhares 2021
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>						
Divida Mobiliária	13.050	12.732	11.309	9.885	8.462	7.039
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
<b>DEDUÇÕES (II)</b>						
Ativo Disponível	1.077	0	77	80	83	86
Haveres Financeiros	4.178	4.564	67	69	72	75
(-) Restos a Pagar Processados	326	679	10	10	11	11
<b>DCL (III) = (I-II)</b>	<b>11.973</b>	<b>12.732</b>	<b>11.232</b>	<b>9.806</b>	<b>8.379</b>	<b>6.953</b>

Notas:

- 1 - Se as deduções forem maiores que o montante da Dívida Consolidada, o valor da Dívida Consolidada Líquida (DCL) será igual a zero, conforme instruído no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 8ª edição.
- 2 - Para preenchimento do campo da Dívida Consolidada foram consideradas as projeções de amortização conforme demonstrativo abaixo:

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
INSS						
RPPS	12.508	12.196	10.773	9.349	7.926	6.503
FGTS			0	0	0	0
COMPESA			0	0	0	0
CELPE			0	0	0	0
TELEMAR			0	0	0	0
PRECATÓRIOS			0	0	0	0
OUTRAS DÍVIDAS			542	407	407	407
<b>TOTAIS</b>	<b>13.050</b>	<b>12.732</b>	<b>11.309</b>	<b>9.885</b>	<b>8.462</b>	<b>7.039</b>

- 3 - A projeção do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros de 2018 foi elaborada da seguinte forma:

Valores em milhares (R\$)

Disponibilidade de caixa em 01 de janeiro de 2018	4.564
Realizável em 01 de janeiro de 2018	679
(=) Ativo Financeiro em 01 de janeiro de 2018	5.243
(+) Previsão de Entrada de Recursos até 31 de dezembro de 2018	52.586
(=) Disponibilidade de Caixa Bruta	57.829
(-) Restos a pagar a serem pagos em 2018	5.620
(-) Despesas orçamentárias a serem pagas em 2018	52.132
(=) Disponibilidade de Caixa Líquida em 2018	77



**MUNICÍPIO DE CORTÉS - PE**

LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS  
FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**2019**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso I)

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Metas Previstas em 2017 (a)</b>	<b>% PIB*</b>	<b>Metas Realizadas em 2017 (b)</b>	<b>% PIB*</b>	<b>Variação</b>	<b>R\$ milhares</b>
					<b>Valor</b>	
Receita Total	61.797	0,036	42.248	0,025	-19.549	-31,63
Receitas Primárias (I)	60.395	0,035	42.051	0,024	-18.344	-30,37
Despesa Total	61.797	0,036	44.186	0,026	-17.611	-28,50
Despesas Primárias (II)	61.333	0,036	43.874	0,025	-17.459	-28,47
Resultado Primário (III) = (I - II)	-938	-0,001	-1.823	-0,001	-885	94,35
Resultado Nominal	5.139	0,003	759	0,000	-4.380	-85,23
Divida Pública Consolidada	16.276	0,009	12.732	0,007	-3.544	-21,77
Divida Consolidada Líquida	16.276	0,009	12.732	0,007	-3.544	-21,77

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR - R\$ milhares</b>
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual em 2017	172.300,440

Nota:



**MUNICÍPIO DE CORTÉS - PE**  
**LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**2019**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	42.746	42.248	-1,165	52.586	24,469	53.586	1,902	57.039	6.443	60.716
Receitas Primárias (I)	42.551	42.051	-1,175	52.530	24,919	52.899	0,704	56.307	6.442	59.937
Despesa Total	39.718	44.186	11.249	52.586	19.011	53.586	1,901	57.039	6.445	60.716
Despesas Primárias (II)	39.531	43.874	10.986	51.852	18.184	52.821	1,869	56.242	6.475	59.884
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.020	-1.823	-12.161	678	6,735	78	-1,165	66	-0.033	54
Resultado Nominal	1.566	759	-51.533	-1.500	-297.609	-1.426	-4.898	-1.426	0.005	-1.427
Divida Pública Consolidada	13.050	12.732	-2.437	11.309	9.885	-12.586	8.462	-14.398	7.039	-16.819
Divida Consolidada Líquida	11.973	12.732	6.339	11.232	0,000	9.806	0,000	8.379	0,000	6.953

**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	47.007	43.710	-7.014	52.586	20.307	51.402	-2.252	52.483	2.104	53.589
Receitas Primárias (I)	46.792	43.506	-7.023	52.530	20.742	50.743	-3.402	51.810	2.103	52.902
Despesa Total	43.677	45.715	4.666	52.586	15.031	51.401	-2.253	52.483	2.105	53.589
Despesas Primárias (II)	43.471	45.392	4.418	51.852	14.232	50.668	-2.284	51.750	2.135	52.854
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.321	-1.886	-11.442	678	6,510	81	-1.118	60	-0.032	47
Resultado Nominal	1.722	785	-54.401	-1.500	-291.000	-1.368	-8.775	-1.313	-4.072	-1.259
Divida Pública Consolidada	14.351	13.173	-8.210	11.309	-14.149	9.482	-16.149	7.786	-17.887	6.213
Divida Consolidada Líquida	13.166	13.173	0,046	11.232	-14.731	9.406	-16.258	7.710	-18.031	6.137

*Nota: Os índices utilizados neste demonstrativo foram obtidos nos Relatórios FOCUS (julho de 2018), no PJD0 2018 da União, elaborado pelo Ministério do Planejamento e no site eletrônico do IBGE.*

**ÍNDICES DE INFLAÇÃO**

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES	CONSTANTES	
	2016	2017
- Valor Corrente x	1.0997	1.0346
- Valor Corrente -	-	-
- Valor Corrente /	1.0425	1.0868
- Valor Corrente /	1.1330	1.1330

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido



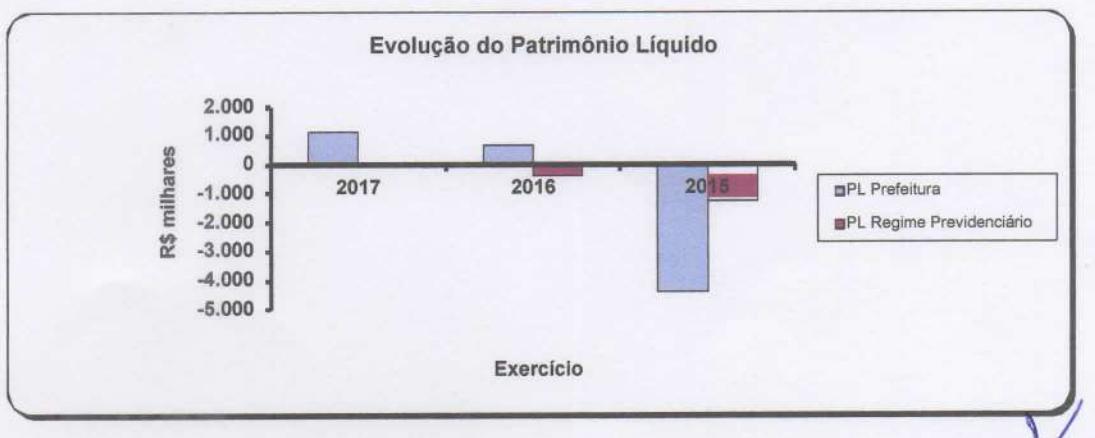
Documento Assinado Digitalmente por: MAURA CAVALCANTI DE MORAIS, JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: ca3ceedc-b25d-4c84-97de-2b26800942f2

MUNICÍPIO DE CORTÊS - PE  
LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS  
FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	1.141	100	697	100	-4.382	100
<b>TOTAL</b>	<b>1.141</b>	<b>100</b>	<b>697</b>	<b>100</b>	<b>-4.382</b>	<b>100</b>

REGIME PREVIDENCIARIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-20	100	-380	100	-1.263	100
<b>TOTAL</b>	<b>-20</b>	<b>100</b>	<b>-380</b>	<b>100</b>	<b>-1.263</b>	<b>100</b>





**Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos**



**MUNICÍPIO DE CORTÊS - PE**

LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS  
FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2019**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III)	2017 (a)	2016 (b)	R\$ milhares 2015 (c)
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESP. CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Servidores Públicos	0	0	0
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	$(g)=(Ia-IId)+(IIIh)$	$(h)=(Ib-IIe)+(IIIi)$	$(i)=(Ic-IIf)$
<b>VALOR (III)</b>	0	0	0



MUNICÍPIO DE CORTÉS - PE  
LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS  
FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Documento Assinado Digitalmente por: MAURA CAVALCANTI DE MORAIS, JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS  
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc?Seq=004222&data=2024-04-24 09:25:48&id=2b2680094222

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados	253	374	332
Civil			
Ativo	68	89	66
Inativo	0	0	6
Pensionista	0	0	6
Militar			
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	70	110	100
Civil			
Ativo	70	110	100
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar			
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	115	175	150
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	115	175	150
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (IV) = (I + III - II)</b>	253	374	332

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	0	0	7
Despesas Correntes	0	0	7
Despesas de Capital	0	0	0
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	6	0	0
Benefícios - Civil	6	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	6	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VII) = (V + VI)</b>	6	0	7

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	247	374	325
--	-----	-----	-----

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	29	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	1.175	1.545	1.616
Outro Bens e Direitos	16	14	252

continua



### PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados	3.898	4.494	4.941
Civil	1.180	1.355	1.111
Ativo	1.180	1.355	1.111
Inativo	15	28	10
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	2.673	3.001	3.541
Civil	2.673	3.001	3.541
Ativo	2.673	3.001	3.541
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	1	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	1	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	44	138	28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	132	28
Demais Receitas Correntes	44	6	28
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (XI) = (IX + X)</b>	<b>3.898</b>	<b>4.494</b>	<b>4.941</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>			
Despesas Correntes	282	253	291
Despesas de Capital	278	253	291
<b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>			
Benefícios - Civil	4	0	0
Aposentadorias	4.007	4.426	4.941
Pensões	3.328	3.597	4.131
Outros Benefícios Previdênciários	414	526	610
Benefícios - Militar	265	303	191
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdênciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>4.289</b>	<b>4.679</b>	<b>5.234</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)</b>	<b>-391</b>	<b>-185</b>	<b>-289</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0	0	0
Recursos Para Formação de Reserva	0	0	0

Nota 1:

Nota 2: Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.



**MUNICÍPIO DE CORTÉS - PE**  
**LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2019**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V)  
 R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
<b>TOTAL</b>						-

Nota:

Não são estimados valores, para renúncia de receita, relativos a eventual concessão de benefício fiscal, a serem concedidos nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos termos do art. 70 do texto legal do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, devendo ser feito estudo de impacto orçamentário-financeiro por ocasião da concessão do benefício, durante o exercício respectivo.



**MUNICÍPIO DE CORTÊS - PE**

**LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS**  
**FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**2019**

<b>AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V)</b>		<b>R\$ milhares</b>
<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2018</b>	
Aumento Permanente da Receita	5.151	
(-) Transferências Constitucionais	0	
(-) Transferências ao FUNDEB	421	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.731	
Redução Permanente de Despesa (II)	0	
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.731	
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	1.356	
Novas DOCC	1.356	
Novas DOCC geradas por PPP	0	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>3.374</b>	

Nota:

- As Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado, nos termos do art. 17 da LRF, para o Município em 2019, decorrem do aumento do salário mínimo nacional, estimado para R\$ 998,00.
- Foi considerado, para 2019, aumento de receita de até 6,60%, resultante da projeção de inflação de 4,10 e crescimento do PIB de 2,50%.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento Assinado Digitalmente por: MAURA CAVALCANTI DE MORAIS, JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: ca3ceedc-b25d-4c84-97de-2b26800942f2

## **ANEXO III**

## **DOS RISCOS FISCAIS**





MUNICÍPIO DE  
**CORTÉS**  
UM GOVERNO PARA TODOS

MUNICÍPIO DE CORTÉS - PE  
LEI N° 1.075/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS  
FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2019

ARF (LRF, Art. 4º § 3º)

R\$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Assistências a Epidemias			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de Projeções:			
Taxa de Juros		Abertura de Créditos Adicionais a partir da Redução de Dotação de Despesas Discricionárias	
Salário Mínimo		Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Frustrações na arrecadação da receita prevista		Limitação de Empenho	
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	-	<b>SUBTOTAL</b>	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>TOTAL</b>	-

Fonte: Elaboração Própria

  
JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS  
PREFEITO